

CONTRATO

Contrato nº 095/2019-SMS.

Processo nº P063542/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA C.H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde - Interino, por força do ato nº 183/2019, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **C.H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Tabelaão Ildelfonso Cavalcante, Bairro Centro, município de Sobral-CE, nº 629, CEP 62.050-070, inscrita no CNPJ sob o nº 69.701.712/0001-34 MATRIZ, Telefone (88) 3611.3200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FRANCISCO HAROLDO CARVALHO MAPURUNGA**, brasileiro, portador da RG nº 459.551 SSP-CE e do CPF nº 120.639.833-72, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 200, Bairro Renato Parente, Sobral-CE, CEP 62.34-130, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2019-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA nº 2019/06155**, e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA


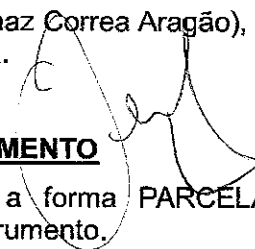
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado **Dispensa de Licitação nº 006/2019-SMS, COTAÇÃO ELETRONICA nº 2019/06155**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição **GÁS DE COZINHA 45KG**, destinado as necessidades da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE (Unidade Mista de Saúde Tomaz Correa Aragão), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA** conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.675
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 2.016,00 (Dois mil dezesseis reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | REF | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|-----------------------------|---|------|--------|------------|---------------------|
| 1 | GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS. | UNID | 8 | R\$ 252,00 | R\$ 2.016,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM: | | | | | R\$ 2.016,00 |

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

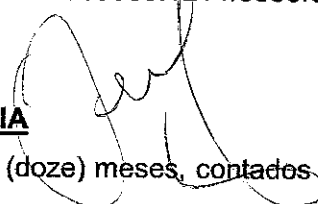
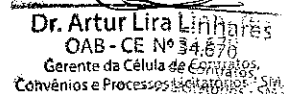
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.0000.00, Fonte de Recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura,

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.876
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Administrativos - S.M.

na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

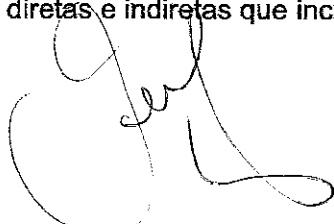
11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.


11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

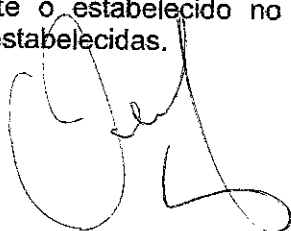
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

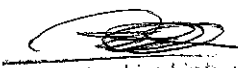
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SSI



14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

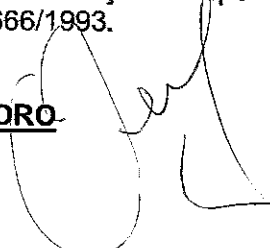

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

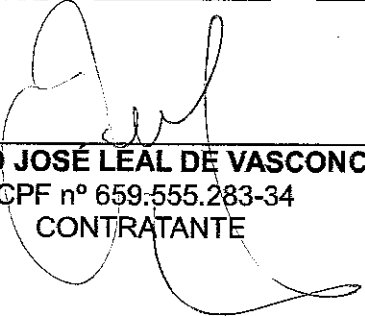
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral-CE, 17 de Abril de 2019.


FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
CPF nº 659.555.283-34
CONTRATANTE


FRANCISCO HAROLDO CARVALHO
MAPURUNGA
CPF nº 120.639.833-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.343-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 120/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.222,60 (seis mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Daniel Nicola. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 - SMS - ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde interino. **CONTRATADO:** Empresa C.H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. **OBJETO:** Aquisição GÁS DE COZINHA 45KG, destinado as necessidades da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE (Unidade Mista de Saúde Tomaz Correa Aragão), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Cotação Eletrônica nº 2019/06155. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.016,00 (dois mil dezesseis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga. **DATA:** 17 de Abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017 - SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante de anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2017-SMS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 20/04/2019 a 19/04/2020. Sobral, 17 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lilia ferreira Gomes Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS BIRELI - ME. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 18/04/2019 a 17/04/2020. Sobral, 17 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Maria Ferreira Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 085/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072.1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072.1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072.1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072.1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073.1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072.2283.33.90.30.00; 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00. para 0701.10.302.0072.2315.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00. 1215.0000.00, conforme o processo nº P065628/2019. Sobral, 17 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00. 1215.0000.00, conforme o processo nº P065628/2019. Sobral, 17 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 086/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072.1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072.1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072.1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072.1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073.1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072.2283.33.90.30.00; 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00. para 0701.10.302.0072.2315.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00. 1215.0000.00, conforme o processo nº P065628/2019. Sobral, 17 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 087/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.072.1283.44.90.52.00; 0701.10.304.072.1293.44.90.52.00; 0701.10.305.072.1295.44.90.52.00; 0701.10.303.072.1285.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1302.44.90.52.00; 0701.10.302.073.1292.44.90.52.00; 0701.10.301.072.2283.33.90.30.00; 0701.10.304.074.2304.33.90.30.00; 0701.10.305.072.2307.33.90.30.00; 0701.10.303.073.2290.33.90.30.00; 0701.10.302.072.2316.33.90.30.00; 0701.10.302.073.1292.33.90.30.00. para 0701.10.302.0072.2315.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00. 1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00. 1215.0000.00, conforme o processo nº P065628/2019. Sobral, 17 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0104042019-DIVERSAS-SRP

Pregão Presencial para Registro de Pregos N.º PP-0104042019-DIVERSAS. Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Pregos visando a futura aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos...

Russas-CE, 22 de abril de 2019
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2019-PESRP-PMSBT

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias Municipais, A Secretaria de Educação deste Município torna público para conhecimento dos interessados...

São Benedito-CE, 22 de abril de 2019
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20191010. Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001-Contratante: Secretaria de Educação. Contratada(o): Mavi Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEC)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20191011. Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001-Contratante: Secretaria de Educação. Contratada(o): Mavi Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEP)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20191012. Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001-Contratante: Secretaria de Educação. Contratada(o): Mavi Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEF)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20191013 - Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada(o): Mavi Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEJA)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20191014 - Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada(o): Mavi Comercial de Papelaria e Alimentos LTDA ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (AEE)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20191015 - Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: SPE Distribuidora e Representações LTDA ME-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEC)...

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20191016 - Origem: Concorrência Nº 2018.11.12.001. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: SPE Distribuidora e Representações LTDA ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar (PNAEP)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.04.23.01-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Maio de 2019, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote...

São Luís do Curu-CE, 22 de abril de 2019
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2019-SMS

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 081/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 081/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 116/2017-SMS...

EXTRATO DE CONTRATO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/06155
Extrato do Contrato Nº 095/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde Interino. CONTRATADA: C.H NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: Aquisição de GÁS DE COZINHA 45KG, destinado as necessidades da Atenção Especializada à Saúde de Sobral-CE...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 (SRP) - GABPREF (BS 763464)

Centro de Licitação. Data de Abertura: 07/05/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, saguão ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças...

Sobral-CE, 22 de abril de 2019.
RICARDO BARROS CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.001/2019 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, torna público que no próximo dia 24 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos Banco do Brasil, Tauá - CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 09.001/2019 - TP...

Tauá-CE, 22 de abril de 2019
JOSÉ MATHÉUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.002/2019 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, torna público que no próximo dia 24 de Abril de 2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos Banco do Brasil, Tauá - CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada De Preços Nº 09.002/2019 - TP...

Tauá-CE, 22 de abril de 2019.
JOSÉ MATHÉUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.10.01.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2018.04.27.1, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE...

